PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL

LEI ORDINÁRIA N.: 03581/87

Autor: CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL
Data: 02/10/1987
Classif.: DOAÇÃO DE TERRENO
Ementa:

Autoriza a doação de terreno à Campanha Nacional de Escolas da Comunidade-CNEC e dá outrass providências.

Texto:

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATAL,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Muncipal autorizado a doar a Campanha Nacional de Escolas da Comunidade-CNEC, um terreno pertencente ao Patrimônio do Município, situado a Rua Sargento Ovídio, bairro Vermelho nesta Cidade, composto pelos lotes nºs 21 e 22 do loteamento 124, com uma área global de 643,70m^2 (seiscentos e quarenta e três, vírgula setenta metros quadrados) e com os seguintes limites e dimensões:

NORTE- Rua Sargento Ovidio, com 18,00 metros;
SUL- Lotes nºs. 60, 61 e 62 com 23,00 metros;
LESTE- Lote nº 20, com 30,80 metros.
OESTE- Lotes nºs. 23, 24 e 25, com 32,00 metros.

Art. 2º- No terreno, objeto da doaçãoo, devera ser edificado a sede própria da Secção Estadual da Campanha Nacional de Escolas da Comunidade CNEC, e só para este fim deverá ser utilizado.

Art. 3º- O terreno reverterá ao Patrimônio Municipal, caso não seja utilizado para o fim a que se destina, decorrido o prazo de 02 (dois) anos da publicação desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Natal, 02 de outubro de 1987.

Urubatan Bartolomeu Maia - Presidente

Leôncio Augusto Queiróz - Primeiro Secretário

Luiz Gonzaga de Morais - Segundo Secretário

Publicado no Diário Oficial de: Outubro de 1987.

PREFEITO EM EXERCÍCIO - ROBERTO BRANDÃO FURTADO